

LEI Nº 3.283, DE 27 DE JULHO DE 2020

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para devolução dos valores remanescentes do Programa Ação Educacional Estado-Município – Educação Infantil”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 110.549,06 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

Órgão: 08 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Unidade: 03 (ENSINO INFANTIL)

12.365.0010.1.005: Construção, Ampliação e Reforma de Creches e Pré-Escolas

Recurso: 1082 (Convênio Vinculado Ens. Infantil - Estado)

Fonte de Recurso: 02 (Transf. e convênios estaduais - vinculados)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 453).....R\$ 110.549,06

TOTAL.....R\$ 110.549,06

ARTIGO 2º - Os recursos do presente crédito serão considerados através de superávit financeiro, anulação parcial ou total de dotações ou excesso de arrecadação, ficando desde já autorizadas sua efetivação pela presente Lei.

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 27 DE JULHO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.